



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 905, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Altera a denominação de vias públicas, numeração predial oficial dos imóveis situados dentro do perímetro urbano e altera e denomina nome de bairros da área que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, MS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a denominação das ruas e avenidas abaixo relacionadas, as quais passam a ter a seguinte denominação:

I. Fica alterada a denominação da Rua Ponta Grossa, no loteamento Parque União, para **Rua Paranaíba**;

II. Fica alterada a denominação da Rua Curitiba, no Loteamento Parque União, para **Travessa Curitiba**, na extensão de quem parte da Rua São José dos Pinhais até chegar na esquina da Avenida Cianorte com a Rua Lapa, entre as quadras G-19 e G-20;

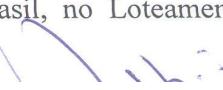
III. Fica alterada a denominação da Avenida Cianorte, no Loteamento Parque União, para **Avenida Curitiba**;

IV. Fica alterada a denominação da Rua Curitiba, no Loteamento Parque União, para **Avenida Curitiba**, na extensão de quem parte da Avenida Rio Grande do Sul até chegar na esquina da Rua Lapa com a Avenida Cianorte, entre as quadras G-10, G-11, G-13, H-06, H-08 e H-10;

V. Fica alterada a denominação da Avenida Rio Grande do Sul, no Loteamento Parque União, para **Avenida Rio Grande do Norte**, na extensão de quem parte da esquina da Avenida Rio Grande do Norte com a Rua Guarapuava até chegar no entroncamento da Avenida Minas Gerais, Avenida Rio Grande do Sul e Rua Paranaíba, nas quadras C-38; C-39; C-40; C-41; C-42; G-10; H-10 e H11;

VI. Fica alterada a denominação da Avenida Rio Grande do Sul, no Loteamento Parque União, para **Avenida Tocantins**, na extensão de quem parte da esquina da Avenida Rio Grande do Sul com a Avenida Tocantins até chegar no entroncamento da Avenida Minas Gerais, Avenida Rio Grande do Sul e Rua Paranaíba, nas quadras B-21, nos lotes 19 a 25 e 26-A; B-22; B-23; B-24; B-25; C-18; C-23; C-30; C-33; C-43; C-44; C-45; e C-46.

VII. Fica alterada a denominação da Rua das Indústrias e da Avenida das Indústrias, no Loteamento Parque União e no Loteamento Residencial Esplanada para **Avenida Espírito Santo**.

VIII. Fica alterada a denominação da Rua Brasil, no Loteamento Parque União e no loteamento Pólo Empresarial, para **Avenida Brasil**; 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IX. Fica alterada a denominação da Rua Trinta e Três, no Loteamento Julimar, para **Avenida Trinta e Três**;

X. Fica alterada a denominação da Rua N, no Loteamento Esperança, para **Avenida Trinta e Três**;

XI. Fica alterada a denominação da Rua Trinta, no Loteamento Julimar, para **Avenida Dezesseis**;

XII. Fica alterada a denominação da Rua E, no Loteamento Esperança, para **Avenida E**;

XIII. Fica alterada a denominação da Rua Porto Alegre, no Loteamento Parque União, para **Rua Campo Grande**.

Art. 2º Fica alterado o nome do Bairro Flamboyant II, no Loteamento Parque União, para **Bairro Flamboyant**, na área compreendida entre as Avenidas São Paulo, Rio Grande do Sul, Tocantins e das Indústrias.

Art. 3º Fica alterado o nome do Bairro Flamboyant, na área compreendida entre a Avenida Tocantins, Avenida Rio Grande do Sul, Avenida Mato Grosso do Sul, Avenida Santa Catarina e Avenida das Indústrias; Bairro Flamboyant II, na área compreendida entre a Avenida Tocantins, Rua Tramandaí, Rua Sergipe e Avenida das Indústrias; Bairro Espatódia, na área compreendida entre a Avenida Rio Grande do Sul, Rua Ponta Grossa, Avenida Santa Catarina e Avenida Mato Grosso do Sul, e Bairro Sibipiruna, na área compreendida entre a Avenida Minas Gerais, Avenida Rio de Janeiro, Avenida Santa Catarina e Rua Ponta Grossa, no Loteamento Parque União, para **Bairro Sucupira**.

Art. 4º Denomina bairro os seguintes loteamentos:

I. A área do Loteamento Julimar passa a denominar-se **Bairro Centro**;

II. A área do Loteamento Esperança passa a denominar-se **Bairro Esperança**;

III. A área do Loteamento Pólo Empresarial passa a denominar-se **Bairro Pólo Empresarial**;

IV. A área do Loteamento Residencial Planalto passa a denominar-se **Bairro Planalto**;

V. A área do Loteamento Residencial Boa Vista passa a denominar-se **Bairro Planalto**;

VI. A área do Loteamento Residencial Esplanada passa a denominar-se **Bairro Esplanada**.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar toda numeração existente que se fizer necessária para fins de reorganização cadastral.

§ 1º Os proprietários dos imóveis cujos números tiverem sido alterados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta lei para promover a alteração, prorrogável por igual período, sob pena de multa de 25 UFM.

§ 2º As empresas estabelecidas nos imóveis cujos números tiverem sido alterados terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta lei para promover a alteração do ato constitutivo da empresa, sob pena de multa de 50 UFM.

bulh...;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º A Administração Municipal através do departamento responsável enviará ao endereço dos imóveis e do contribuinte cujo logradouro, numeração predial ou bairro tiverem sido alterados, correspondência oficial comunicando a alteração e o teor da presente lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as normas para identificação de lotes e edificações dos imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 08 de novembro de 2012.

Valdir W.
JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.

Certifico que	<u>a</u>	presente
<i>bei</i>		foi publicado
no DOSUL - Edição nº	<u>631</u>	
de <u>09/11/12</u>	<u>pág. 63</u>	
<i>[Signature]</i>		
Agnes M. M. S. Miller Secretaria Adjunta Matrícula 311		